



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N. 003/80**

De 27 de março de 1980.

### ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer Bolsa de Estudos a Estudantes do Município.***

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Bolsa para estudantes alunos da Faculdade e Escola Agrícola e, Campanha Nacional Escolas da Comunidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir um Crédito Especial no Valor de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros), para cobrir as despesas da mesma, sendo por conta do Excesso de Arrecadação do presente exercício.

Artigo 3º - A distribuição das bolsas será por determinação do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 27 de março de 1980.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**